



TC 005.360/2010-2

Natureza: Tomada de Contas Especial

Unidade Jurisdicionada: Prefeitura Municipal de Rio das Flores - RJ.

Responsáveis: Luiz Antônio Trevisan Vedoin (594.563.531-68); Santa Maria Comércio e Representação Ltda. - Me (03.737.267/0001-54); Vicente de Paula de Souza Guedes (193.479.956-49)

Interessado: Prefeitura Municipal de Rio das Flores - RJ (29.179.454/0001-53)

DESPACHO

De acordo com o parecer Secretaria de Controle Externo de Aquisições Logísticas (Selog) (peças 159/160), e com fundamento no art. 157 do Regimento Interno do TCU c/c art. 47 da Resolução-TCU 259/2014, autorizo o sobrestamento dos presentes autos até o julgamento de mérito no Mandado de Segurança 34.256, por parte do Supremo Tribunal Federal.

Determino à Selog que acompanhe o deslinde do referido Mandado de Segurança, com eventual apoio da Conjur, com vistas a dar prosseguimento ao presente feito, tão logo cabível.

Gabinete, de outubro de 2016.

Ministro JOÃO AUGUSTO RIBEIRO NARDES
Relator